



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 041/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a função gratificada do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 262 de 29 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam instituídas as funções gratificadas de Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

§ 1º - Ao servidor designado para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro(a) fará jus à gratificação mensal de 100% (cem por cento) do valor de seus rendimentos, considerando progressões verticais e horizontais.

§ 2º - Aos servidores designados para exercerem a função de Equipe de Apoio farão jus à gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de seus rendimentos, considerando progressões verticais e horizontais.

§3º - As funções gratificadas mencionadas nos parágrafo anteriores, deverão ser exercidas por servidores efetivo do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

§4º - As funções gratificadas previstas no *caput* não se incorporam ao vencimento básico do servidor nomeado, sendo que sua exclusão será decorrente de revogação e não caracterizará redução de vencimentos.

§5º - A designação dos servidores às funções descritas no Art. 1º, ficará a cargo do Gestor do Poder Executivo, mediante a publicação de Portaria ou Decreto Municipal.

Art. 2º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (24/08/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Gestor Municipal